



DECRETO N.º 538/2013

Autoriza subdivisão de imóvel de propriedade de LOTEAMENTO GAZOLA e dá outras providências.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento nº 9.240/2012 de 21/12/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a subdivisão do Chácara nº 07-B, do Patrimônio de Francisco Beltrão, com área de 20.625,00 m², matrícula nº 19.724, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, de propriedade de MARIA GORETTI GAZOLA REDIVO E OUTROS, denominado Loteamento Gazola, conforme requerimento protocolado sob nº 9.240/2012:

Art. 2º - A área de 10.268,38 m² destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I - Quadra nº 1153, com os seguintes lotes:

Lote nº 07, com área de 768,01 m²; lote nº 08, com área de 342,61 m².

II - Quadra nº 1224, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 372,04 m²; lote nº 02, com área de 444,14 m²; lote nº 03, com área de 301,82 m²; lote nº 04, com área de 327,38 m²; Lote nº 05, com área de 290,60 m²; lote nº 06, com área de 337,40 m²; lote nº 07, com área de 275,40 m²; lote nº 08, com área de 382,55 m².

III - Quadra nº 1225, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 359,08 m²; lote nº 02, com área de 314,65 m²; lote nº 03, com área de 268,98 m²; lote nº 04, com área de 324,83 m²; lote nº 05, com área de 294,52 m²; lote nº 06, com área de 287,39 m²; lote nº 07, com área de 294,36 m²; lote nº 08, com área de 313,14 m²; lote nº 09, com área de 389,31 m²; lote nº 10, com área de 313,76 m²; lote nº 11, com área de 346,50 m²; lote nº 12, com área de 328,05 m².

IV - Quadra nº 1226, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 356,56 m²; lote nº 02, com área de 313,20 m²; Lote nº 03, com área de 392,14 m²; lote nº 04, com área de 471,43 m²; ; lote nº 05, com área de 348,80 m²; Lote nº 06, com área de 327,00 m²; lote nº 07, com área de 382,73 m².

Art. 3º - A área de 4.008,17 m² destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

I - Rua Dolmi José Brezolin, com área de 1.458,50 m²;

Neto



- II – TV. Pedra Branca, com área de 952,59 m²;
- III – Rua Antonia Maria Frigo, com área de 856,19 m²;
- IV – Rua Helena Zonta, com área de 740,89 m²;

Art. 4º - A área abaixo descrita destina-se a área verde e será titulada ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

I – A área de 6.348,45 m² corresponde a Zona de Preservação Permanente.

Art. 5º - O lote nº 07, da Quadra nº 1153, com área de 768,01 m², destina-se a fins institucionais e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 6º - Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo protocolado sob nº 9.240/2012, todos subscritos pelo Arquiteto e Urbanista Eduardo Mazon Garcia – CAU nº A71208/6, conforme ART nº 825338.

Art. 7º - O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 8º - Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei;

Art. 9º - O Município não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quadras indicados no projeto aprovado, de acordo com o artigo 47 da Lei Municipal nº 3372/2007, de 13 de julho de 2007.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 8 de novembro de 2013.

SAUDI MENSOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL